



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO 15/2023

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais conferidas pelo art. 192, X do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem perante o soberano plenário desta casa de leis, para que, na forma que determina o art. 20, XX da LOM, o Poder Executivo preste as informações conforme abaixo **REQUER-SE:**

- 1)** Qual foi a arrecadação do Município com IPTU no exercício financeiro de 2022?
- 2)** O Poder Executivo possui informações de quantos contribuintes constantes do cadastro municipal é acometido ou está em tratamento de câncer?
- 3)** Se a resposta do item anterior for positiva, favor informar qual é o valor arrecadado destes contribuintes relativo ao IPTU no exercício financeiro de 2022.

JUSTIFICATIVA

Está em estudos projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a conceder isenção do IPTU às pessoas portadoras de neoplasia maligna (câncer) e/ou seus dependentes.

Para a conclusão da viabilidade da renúncia de receita faz-se necessário a observação do 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) o qual, exige que a concessão ou ampliação de incentivo, ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita, deva ser acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, além de atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições: *“I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias; II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.”*

Diante destes dados, necessário apurar o impacto gerado pela renúncia nos seguintes exercícios financeiros, bem como poderá ser averiguada medidas de compensação financeira correspondentes em caso de aprovação de projeto neste sentido.

Desta forma, visando concretizar a função fiscalizatória que compete ao Legislativo (art. 31, *caput*, da Constituição Federal), bem como dar maior transparência aos atos públicos, requer-se resposta as indagações supra.

Antonio Olinto, 15 de março de 2023.

JOSÉ JOAREZ IUSVIAKI
vereador